

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

TOMADA DE

Nr. 0002/2012 - TP

CNPJ: 01.551.148/0001-87

RUA PEDRO BORTOLUZZI, 435

CEP: 89824000 - BOM JESUS - SC

Processo: 0040/2012

Data...: 27/03/2012

Folha: 1/2

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0040/2012

MODALIDADE TOM.DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°0002/2012

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, junto a sede do Poder Executivo Municipal a Comissão Julgadora, nomeada pelo Senhor CLOVIS FERNANDES DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL, através do Decreto n° 002/2012, constituindo-se da seguinte forma: VANDERLELI ADILIO DOS SANTOS -PRESIDENTE DA C.P.L; DENISE PEDOTT BRANDALIZE- SECRETÁRIA DA C.P.L; ALEXANDRA ANGONESI DA CRUZ -MEMBRO DA C.P.L e ROSANE SIQUEIRA - MEMBRO DA C.P.L, para procederem o julgamento das propostas da(o) Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia N°0002/2012. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei n°8.666/93 e Lei n° 8.883/94, Legislação subsequente e Legislação Municipal, cujo o objeto corresponde a: Obras e Serviços de Engenharia, por empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra especializada, destinados a cascalhamento e recuperação das estradas, reconstituição de bueiros, nas seguintes localidades:Linha Passo Ferraz,Linha Água Santa, Linha Narciso e Linha Tavares, com área total a pavimentar de 94.500,00 m2, melhor exemplificado abaixo,devendo ser realizado em rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Memorial Descritivo e suas especificações parte integrante desta licitação.Obra realizada através do Termo de Convênio n° 19050/2011-0 celebrado entre o Estado de Santa Catarina através,da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Xanxerê, e o Município de Bom Jesus.A forma de avaliação é Menor Preço Global.Considerando que a licitante Berplan Terraplenagens Ltda comprovou nos termos do edital a condição de EPP e sua proposta se enquadra nas disposições contidas no art. 44, § 1º, da Lei Complementar n.123/2006. Por isso, essa licitante, valendo-se do disposto no art. 45, I, da Lei Complementar n. 123/2006, oferece menor preço em relação àquela proposta que seria consideradavencedora, qual seja, R\$ 200.900,00 (duzentos mil e novecentos reais), razão pela qual é considerada vencedoras, nos termos acima registrados. Tendo em conta que ambas as licitantes estão presentes e renunciam expressamente o prazo para interpor recurso desta fase, submete-se o presente certame para adjudicação e homologação de parte do prefeito municipal.Considerando o que fora exposto acima, a Comissão de Julgamento de Licitações classificou o seguinte fornecedor:

Fornecedor: 2972 - BERPLAN TERRAPLENAGENS LTDA

Para os seguintes itens :

1: Obras e Serviços de Engenharia, por empreitada global

Valor Unitário R\$ 200.900,00 Quantidade 1,00 Valor Total R\$200.900,00.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra os trabalhos e submete à apreciação do Sr.CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA -PREFEITO MUNICIPAL, para posterior homologação e adjudicação. Eu, DENISE PEDOTT BRANDALIZE - SECRETARIA DA C.P.L secretariei a sessão e lavrei

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

TOMADA DE

Nr. 0002/2012 - TP

CNPJ: 01.551.148/0001-87

RUA PEDRO BORTOLUZZI, 435

CEP: 89824000 - BOM JESUS - SC

Processo: 0040/2012

Data....: 27/03/2012

Folha: 2/2

a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

BOM JESUS, 16 de abril de 2012.

BERPLAN TERRAPLENAGENS LTDA
CNPJ N° 07.694.518/0001-11
MARCIO BERNARDI
Sócio

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM EPP
CNPJ N° 05.461.328/0001-29
GUILHERME ELIAS PIASSA
Representante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

VANDERLEI ADILIO SANTOS
PRESIDENTE DA C.P.L.
DECRETO N° 002/2012

DENISE PEDOTT BRANDALIZE
SECRETARIA DA C.P.L.
DECRETO N° 002/2012

ALEXANDRA ANGONESI DA CRUZ
MEMBRO DA C.P.L.
DECRETO N° 002/2012

ROSANE SIQUEIRA
MEMBRO DA C.P.L.
DECRETO N° 002/2012